

INDICAÇÃO Nº

268/2026

Os Vereadores **Subscritores**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Indicam

ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto aos setores competentes da municipalidade, **para que seja realizada análise técnica, jurídica e de impacto orçamentário-financeiro para verificar a necessidade de adequação da legislação municipal às disposições da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.**

Os estudos deverão avaliar a situação funcional das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs), considerando as atribuições do cargo, as atividades efetivamente exercidas, a formação exigida e os requisitos de ingresso no serviço público, a fim de verificar a possibilidade de adequação da carreira e da legislação municipal, inclusive do Plano de Carreira do Magistério, caso haja viabilidade jurídica, administrativa e financeira.

Sendo constatada a necessidade de alteração da legislação vigente, sugere-se o encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal para apreciação.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026(em anexo), promoveu alterações na legislação educacional ao reconhecer como integrantes da carreira do magistério os profissionais da Educação Infantil que exerçam função docente, possuam a formação legalmente exigida e tenham ingressado no serviço público por concurso público, independentemente da nomenclatura do cargo.

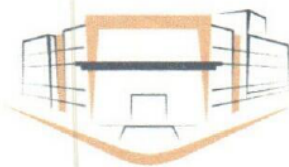
Diante dessa inovação legislativa, revela-se oportuno que o Município promova criteriosa análise da legislação local e da realidade funcional dos profissionais que atuam na Educação Infantil, especialmente das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs), verificando se as atribuições efetivamente exercidas guardam correspondência com os requisitos estabelecidos na legislação federal.

A presente Indicação não tem por objetivo determinar o enquadramento automático de qualquer categoria funcional, mas sim sugerir a realização de estudos técnicos e jurídicos que possibilitem uma avaliação responsável, fundamentada e em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da valorização dos profissionais da educação, da responsabilidade fiscal e da segurança jurídica.

Caso os estudos concluam pela existência dos pressupostos legais e pela viabilidade administrativa e financeira, poderá o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei promovendo as adequações necessárias ao Plano de Carreira do Magistério e às demais normas municipais pertinentes.

A valorização dos profissionais que atuam na primeira infância representa investimento na qualidade da educação pública, na valorização do servidor e no desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para uma política educacional cada vez mais eficiente, humanizada e alinhada às diretrizes da legislação nacional.





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

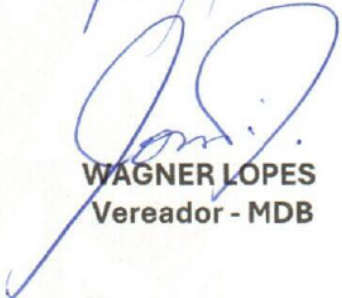
Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para os profissionais da Educação Infantil e para o aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município, aguardamos acolhimento da presente sugestão.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
07 de agosto de 2026


RONALDO LIMA
Vereador - UNIÃO BRASIL


JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador - MDB


MURILO BASI
Vereador - PL


WAGNER LOPES
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

07 AGO. 2026

PROT. Nº413

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

11/08/2026